



DECLARAÇÃO CE DE CONFORMIDADE/ DECLARAÇÃO EU DE CONFORMIDADE DU-17-0028 Rev.2

A empresa **TEKA PORTUGAL, S.A.** localizada em **Estrada da Mota, Gafanha da Encarnação, 3830-453 Ílhavo, Portugal**,

Em relação à conformidade com as Diretivas:

- 2014/30/UE:** Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, respeitante à compatibilidade eletromagnética (CEM).
- 2014/35/UE:** Diretiva 2014/35/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, respeitante à disponibilização no mercado de material elétrico destinado a ser utilizado dentro de certos limites de tensão.
- 2009/125/CE:** Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro de 2009, relativa à criação de um quadro para definir os requisitos de conceção ecológica dos produtos relacionados com o consumo de energia.
- 2011/65/UE:** Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de Junho de 2011, relativa à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrónicos (RoHS), incluindo a Diretiva Delegada (UE) 2015/863.

DECLARA que o:

Produto: Forno micro-ondas para uso doméstico

Marca comercial: TEKA

Modelo: MB 620 BI

Tipo: EM18NA2

Características: 220-240V ~ 50Hz; 1150W; 2450MHz

Ano da marcação CE: 2016

OBJECTO desta Declaração:

- Foi ensaiado de acordo com as seguintes Normas Harmonizadas:
EN60335-2-25:2012 + A11:201 + A1:2015 + A2:2016
EN60335-2-6:2015 + A1:2020 + A11:2020
EN60335-1:2012 + AC:2014 + A11:2014 + A13:2017 + A1:2019 + A2:2019 + A14:2019
EN 62233:2008
EN 50564:2011
EN 55011:2016 + A1:2017 + A11:2020
EN 55014-1:2017 + A11:2020
EN 55014-2:2015
EN 61000-3-2:2019; EN 61000-3-3:2013 + A1:2019

e está em conformidade com os requisitos essenciais definidos nas Diretivas 2014/30/UE, 2014/35/UE e 2009/125/CE e com todas as disposições relevantes do Regulamento (CE) nº 1275/2008 da Comissão no que se refere aos requisitos de conceção ecológica para o consumo de energia elétrica em modos de espera e desligado dos equipamentos elétricos e eletrónicos para uso doméstico e de escritório.

- Está em conformidade com os requisitos essenciais estabelecidos na Diretiva 2011/65/UE e documentação técnica relevante foi compilada de acordo com a norma EN 50581 para demonstrar a conformidade com as restrições de substância aplicáveis.

Ílhavo, 1 de maio de 2020



Nome dos Responsáveis e Função:

João Carvalho
(Diretor da Qualidade)

Rev. 1 - 2015-12